

# PROJETO DE LEI CM N° 024-04/2016

Acrescenta artigo a Lei nº 9.778, de 20 de março de 2015.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado artigo 5º a Lei nº 9.778, de 20 de março de 2015.

“Art. 5º - O não cumprimento das disposições da presente lei implica a negativa de concessão do alvará de construção e utilização, para as novas edificações”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de março de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

Ildo Paulo Salvi  
Vereador

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O homem já tomou conhecimento do grave problema que afetará toda a humanidade, que é a escassez da água doce. Ela se deve ao crescimento e adensamento populacional, aos desmatamentos, ocupação das margens das nascentes, córregos e rios e das impermeabilizações do solo.

A água, por ser um bem imprescindível ao bem-estar e sobrevivência da população, justifica que Poder Público municipal, em sua política de desenvolvimento urbano, entre outras atribuições, proponha leis que venham a preservar os recursos hídricos disponíveis e adaptar o consumo da água da população à realidade em que vivemos atualmente e à que enfrentaremos no futuro.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de Lei, solicitando nobres colegas a apreciação do mesmo.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

Ildo Paulo Salvi  
Vereador